

Edital PPGEF n. 07/2020

Apoio à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação

1. DA FINALIDADE

O Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGEF n.º 07/2020, que visa estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, com a participação de docentes do PPGEF-UnB, mediante pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão ser solicitantes deste edital os docentes efetivos do PPGEF-UnB, vinculados a grupos ou laboratórios de pesquisa, com orientações vigentes nos cursos de mestrado ou doutorado.
- 2.2. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, o solicitante deve atender aos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no currículo lattes;
 - 2.2.2. O currículo lattes deve estar atualizado na data de submissão;
 - 2.2.3. Ter Perfil ORCID e Google Scholar, atualizados na data de submissão;
 - 2.2.4. Ter publicação com os discentes ou egressos do PPGEF nos anos de 2019 ou 2020, no qual figure como primeiro ou último autor.
- 2.3. Na solicitação, deve(m) estar explicitado(s) o(s) projeto(s) de pesquisa no(s) qual(is) será(ão) aplicado(s) os recursos deste edital.
- 2.4. Apenas um dos participantes de um mesmo projeto de pesquisa poderá ser contemplado por este edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A origem dos recursos é proveniente da arrecadação própria do PPGEF-UnB.
- 3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 3.3. Cada solicitante receberá até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

PERÍODO	EVENTO
05/10/2020 a 16/10/2020	Recebimento de processos pela Coordenação do PPGEF

A partir do dia 19/10/2020	Análise dos processos pela Comissão do PPGEF, conforme condicionalidades estabelecidas nos itens 2.1 e 2.2
A partir do dia 19/10/2020	Apresentação da lista de classificação de interessados
A partir do dia 19/10/2020	Envio de processos para pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores

4.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2020 e até o limite de recursos financeiros previstos para este edital.

4.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após a data determinada neste edital, conforme item 4.1.

5. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

5.1. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, respeitando o limite de recursos financeiros previstos e a distribuição entre os docentes efetivos do PPGEF.

5.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O SOLICITANTE

6.1. O solicitante deverá conhecer este edital ANTES de submeter sua solicitação.

6.2. O processo SEI de solicitação do auxílio deve conter os seguintes documentos:

6.2.1. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

6.2.2. Despacho contendo a solicitação de benefício, descrevendo o(s) projeto(s) de pesquisa atendido(s), as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas e as ações ou serviços a serem contratados. O documento deve ser endereçado ao FEF/Pós-graduação;

6.2.3. Formulário de auxílio financeiro a pesquisadores (Disponível em: http://www.daf.unb.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=35:formularios&Itemid=699).

6.3. É de responsabilidade do interessado verificar o andamento do processo e atender às demandas da FEF/Pós-graduação.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio à FEF/Pós-graduação, via SEI, em até 180 (cento e oitenta) dias após a autorização para pagamento, de:

7.1.1. Pelo menos um produto acadêmico (por exemplo: submissão de artigo publicado em periódico ou anais de evento nacional ou internacional; produto

para inovação - patente, transferência de tecnologia, registro de software etc.),
resultante do projeto para o qual foi concedido o benefício;

7.2. Os documentos devem ser inseridos no mesmo processo de solicitação de apoio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão do PPGEF.

8.2. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2020.



Pedro Fernando Avalone Athayde

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física
Faculdade de Educação Física
Universidade de Brasília